

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

www.capanema.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
CAPANEMA



EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Jessica Simara Pilger Borges

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Jhonattan Ricardo Senger

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Gilmar Gobato

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Tatiane Sott

Secretário de Logística e Contratações: Felipe Carvalho Romero

Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs

Secretário de Esporte e Lazer: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Evolução Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário da Fazenda: Luiz Alberto Letti

Secretário de Infraestrutura e Urbanismo: Eduardo Fernando Balbinotti Fernandes

Secretário de Saúde: Sandro Carlos Lazarini

Secretário de Viação e Obras: Adelar Kerber

Diretor-Geral da SECON: Márcio Kleber Passaglia

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 324/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa FEDERAÇÃO PARANAENSE DE VOLEIBOL

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa FEDERAÇÃO PARANAENSE DE VOLEIBOL, CNPJ sob o nº 76.024.173/0001-01, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis

nº 14.133/2021 e Lei Complementar 14/2022, ajustam o presente termo aditivo a Ata de Registro de Preços nº 324/2023, decorrente do processo de licitação Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 11/2023 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 244/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se a vigência da Ata de Registro de Preços nº 324/2023 pelo prazo de 1 (um) ano, a contar a partir do dia seguinte ao seu vencimento.

Parágrafo único. Foi aplicado o índice IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, valor total do Aditivo R\$ 66.309,30 (Sessenta e seis mil, trezentos e nove reais e trinta centavos), conforme baixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade Acrescida	Valor Unitário	Valor Total
1	67689	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DAS MODALIDADES DE VÔLEI DE QUADRA E DE VÔLEI PRAIA POR DIÁRIA INDIVIDUAL.	DI	100,00	250,62	25.062,00
2	67692	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DAS MODALIDADES DE VÔLEI DE QUADRA E DE VÔLEI PRAIA POR EQUIPE DE, NO MÍNIMO, 3 (TRÊS) ÁRBITROS POR JOGO DE 2 (DOIS) SETS VENCEDORES.	JG	10,00	234,96	2.349,60
3	67691	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DAS MODALIDADES DE VÔLEI DE QUADRA E DE VÔLEI PRAIA POR EQUIPE DE, NO MÍNIMO, 3 (TRÊS) ÁRBITROS POR JOGO DE 2 (TRÊS) SETS VENCEDORES.	JG	10,00	313,27	3.132,70
4	67690	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DAS MODALIDADES DE VÔLEI DE QUADRA E DE VÔLEI PRAIA POR PERÍODO INDIVIDUAL.	PER	50,00	172,30	8.615,00
5	67693	TAXA DE ALIMENTAÇÃO	REF	200,00	31,33	6.266,00
6	67694	TAXA DE DESLOCAMENTO	PSG	200,00	104,42	20.884,00

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 30 de outubro de 2024.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

JANDREY VICENTIN
Representante Legal
FEDERAÇÃO PARANAENSE DE VOLEIBOL
Contratada

EXTRATO DE AUTUAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2024

Objeto da Contratação: LOCAÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O PARQUE DE MÁQUINAS ETELVINO BIAZUSSI, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

LOTE ÚNICO						
Item	Código do produto / serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	69445	ALUGUEL DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE ENERGIA ELÉTRICA DE 150KVA	6	MÊS	R\$ 4.000,00	R\$ 24.000,00
2	69446	MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO/MONTAGEM DE TRANSFORMADOR, COMPREENDIDO O DESLOCAMENTO.	1	SERV	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00

Total: R\$ 27.500,00 (Vinte e Sete Mil e Quinhentos Reais).

Art. 99. da LCM 14/2022;

É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outras contratações;

(...)

{Observação: O valor do inciso II do art. 99 da LCM 14/22 foi atualizado para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) pelo decreto Municipal nº 7.343/2024}

Contratante: MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.
CNPJ: 75.972.760/0001-60.

Contratado: TR INSTALACOES ELETRICAS E AR CONDICIONA-
DO LTDA

CNPJ: 48.368.808/0001-52

ENDEREÇO: R ALDO BIGATON, 1021 - SANTA BARBARA

CIDADE: CAPANEMA/PR

CEP: 85.760-000

TELEFONE: (46) 99912-1403 / (46) 99903-9283

E-MAIL: rakel_martins6@hotmail.com

Roselia Kriger Becker Pagani

Agente de Contratação

Chefe do Departamento de Contratações Públicas

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2024

Processo dispensa nº 47/2024

Data da Assinatura: 30/10/2024.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: TR INSTALACOES ELETRICAS E AR CONDICIONA-
DO LTDA

Objeto: LOCAÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE ENER-
GIA ELÉTRICA PARA O PARQUE DE MÁQUINAS ETELVINO BI-
AZUSSI, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 27.500,00 (Vinte e Sete Mil e Quinhentos Reais)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 7.595, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

*Designa a Comissão Especial do 1º Festival de Sons e Sabores de Capa-
nema.*

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais que lhe con-
fere o artigo 123, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Capanema,

DECRETA:

Art. 1º É designada a Comissão Especial do 1º Festival Sons e Sabores
de Capanema, a qual terá a seguinte composição:

I - Alcione Roberto Closs;

II - Álvaro Skiba Júnior;

III - Devanir Schiavo;

IV - Djivan Marcos Eaischtaedt;

V - Gilmar Gobato;

VI - José Carlos Forner;

VII - José Uberty Machado;

VIII - Luís Henrique Kafer;

IX - Maurício Machado;

X - Maribel de Fatima Grandó;

XI - Márcio Kleber Passaglia.

Parágrafo único. A presidência da comissão será exercida pelo membro
indicado no inciso VII do caput deste artigo.

Art. 2º Compete à Comissão Especial do 1º Festival Sons e Sabores de
Capanema:

I - planejar a organização do 1º Festival Sons e Sabores de Capanema;

II - buscar recursos e patrocínios para a realização do evento junto à

iniciativa privada;

III - gerenciar as receitas e despesas do evento;

IV - operacionalizar e executar o evento, com apoio da Comissão Orga-
nizadora, do Município de Capanema e do Rotary Clube;

V - realizar as inscrições, organizar documentação, deliberar sobre arte,
premiação, troféu para os participantes do Festival;

VI - realizar a prestação de contas após a realização do evento, discrimi-
nando receitas e despesas, com a respectiva comprovação;

VII - realizar pagamentos e preenchimento de recibos;

VIII - executar outras atividades necessárias para a realização do evento.

Art. 3º O gerenciamento de recursos do 1º Festival Sons e Sabores de
Capanema serão de responsabilidade da Comissão Especial, utilizan-
do-se de conta corrente de titularidade do Rotary Clube para movimen-
tação dos recursos, conforme definido em parceria.

Art. 4º A Comissão Especial do 1º Festival Sons e Sabores de Capanema
tem autonomia para o planejamento do evento.

Art. 5º A Comissão Especial poderá utilizar os símbolos oficiais do Mu-
nicipio na busca de patrocínios e parceiros para o evento.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná: **Ci-
dade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao
dia 30 de outubro de 2024.

Américo Bellé

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.596, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

*Regulamenta a destinação da Assistência Financeira Complementar rece-
bida da União para complementar o Piso Salarial Nacional da Enferma-
gem e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso das
atribuições previstas no art. 123, inciso X, da Lei Orgânica do Município
de Capanema,

Considerando a Lei Federal nº 14.434, de 2022, que instituiu o piso na-
cional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de En-
fermagem e da Parteira;

Considerando a redação da Emenda Constitucional nº 127, de 2022,
que instituiu a competência da União, nos termos da lei, para prestar
assistência financeira complementar aos Estados e aos Municípios para
cumprimento do piso nacional dos profissionais de enfermagem;

Considerando as decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal na
ADI nº 7222/DF sobre a implementação da diferença remuneratória re-
sultante do piso nacional dos profissionais de enfermagem;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.135, de 2023, que estabelece
critérios da assistência financeira complementar da União destinada
ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e
auxiliares de enfermagem e parteiras;

Considerando o disposto no art. 66 da Lei Complementar Municipal nº
22, de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o repasse dos recursos financeiros
para a assistência financeira complementar da União destinada ao cum-
primento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos, auxiliares
de enfermagem e parteiras, estabelecido pela Portaria GM/MS nº 1.135,
de 2023.

Art. 2º O Município repassará a Assistência Financeira Complementar

recebida da União, destinada ao cumprimento do Piso Salarial Nacional da Enfermagem:

I - aos servidores públicos municipais, efetivos e temporários, ocupantes dos cargos de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem;

II - às entidades sem fins lucrativos com Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (Cebas) na área de saúde;

III - aos prestadores de serviços contratualizados ou conveniados que atendam pelo menos 60% de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde.

§ 1º Para fins do disposto nos incisos II e III do caput deste artigo, cabe ao Município repassar os recursos financeiros aos estabelecimentos contratualizados, conveniados e que possuam Cebas para o cumprimento do piso salarial dos profissionais, observando-se a necessidade de realizar as alterações contratuais pertinentes, bem como mediante o cumprimento do disposto na Portaria GM/MS nº 1.135/2023.

§ 2º O Município não se responsabilizará quanto ao pagamento na hipótese de negativa da entidade privada em receber o valor que lhe for destinado.

§ 3º As entidades beneficiadas deverão prestar contas da aplicação dos recursos ao respectivo gestor municipal da respectiva contratação, o que deverá compor o Relatório Anual de Gestão - RAG.

Art. 3º A Assistência Financeira Complementar, para o cumprimento do art. 15-C da Lei Federal nº 7.498, de 1986, será repassada de acordo com a proporcionalidade do piso da categoria, considerando-se a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e as seguintes regras:

I - não será incorporada nem altera o vencimento básico dos profissionais elegíveis para o recebimento dos recursos;

II - não refletirá, para quaisquer efeitos, em outras vantagens pecuniárias devidas ao profissional;

III - não será computada para efeito de cálculo de 13º (décimo terceiro) salário e férias, salvo se houver transferência dos recursos pela União para essas finalidades;

IV - será identificada na folha de pagamento mediante rubrica própria.

§ 1º O repasse para cada profissional elegível a receber a Assistência Financeira Complementar ficará condicionado:

I - a transferência dos recursos pela União; e

II - a adequação do cálculo, conforme parâmetros instituídos pelo Ministério da Saúde, para apurar a complementação ao piso salarial da categoria.

§ 2º Na hipótese de o valor repassado pela União ser insuficiente, o Município deverá repassar ao servidor a integralidade do valor recebido da União, ressalvando-lhe o direito ao recebimento da compensação quando o Município receber da União eventual transferência majorada nas parcelas subsequentes.

§ 3º Na hipótese de o valor repassado pela União ser superior à complementação efetivamente devida, o Município deverá repassar ao servidor apenas o valor suficiente a cobrir a diferença para alcançar o piso salarial da categoria.

§ 4º Em relação às entidades elegíveis, compete ao Município repassar a totalidade do valor destinado aos seus empregados, cabendo à entidade privada aferir a adequação da quantia recebida considerando o valor devido aos seus empregados individualmente.

Art. 4º Não será exigível do Município de Capanema a complementação para o cumprimento do Piso Salarial Nacional da Enfermagem, nos casos de atraso, insuficiência ou paralisação na transferência dos recursos da Assistência Financeira Complementar pela União.

Art. 5º É autorizado o pagamento retroativo dos recursos da Assistência Financeira Complementar, transferidos da União ao Município de Capanema, relativos à competência do mês de maio até o mês de novembro de 2023, aos servidores públicos municipais, efetivos e temporários, ocupantes dos cargos de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem que fazem jus à complementação de que trata este De-

creto.

§ 1º Os beneficiários terão direito a receber os montantes correspondentes ao período indicado no caput deste artigo, contemplando, proporcionalmente, os respectivos rendimentos financeiros.

§ 2º O pagamento retroativo de que trata este artigo será realizado em parcela única, simultaneamente ao vencimento mensal, cujo valor correspondente será detalhado no contracheque do beneficiário.

§ 3º O Departamento de Gestão de Pessoas realizará, com auxílio do Departamento Contábil e Financeiro da SEFAZ e da Secretaria Municipal de Saúde, as diligências e os cálculos necessários para a identificação individualizada dos beneficiários do presente Decreto, além da alimentação dos dados necessários no sistema informatizado de gestão pública utilizado pelo Município.

§ 4º Cabe à Secretaria Municipal de Saúde realizar a alimentação dos dados necessários junto aos sistemas disponíveis do Governo Federal, sobre o tema regulamentado neste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná:
Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono,
ao dia 30 de outubro de 2024.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Álvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal

DECRETO Nº 7.597, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

Altera o Decreto Municipal nº 7.399/2024, para substituir membros do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Inovação do Município de Capanema - DECAP.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 123, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Capanema; Considerando o disposto no art. 5º da Lei Municipal nº 1.864/2023; Considerando a nomeação de novo responsável pela SECON; Considerando o encerramento do período eleitoral.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a substituição de membros do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Inovação do Município de Capanema - DECAP.

Art. 2º O inciso IV do art. 2º do Decreto Municipal nº 7.399, de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

(...)

IV - o sr. Márcio Kleber Passaglia, Titular, e a sra. Giselda da Rosa, Suplente, como representantes do Poder Executivo municipal;

(...)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal nº 7.476, de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná:
Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono,
ao dia 30 de outubro de 2024.

Américo Bellé
Prefeito Municipal



O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCALS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

internet: www.capanema.pr.gov.br